

Portaria G-CEL 54, de 23-12-2020  
Dispõe sobre a participação no Festival Dança e Ação

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas na prática da Ginástica e Dança, e contribuir para o aprimoramento técnico das equipes e atletas, aprova o Regulamento do Festival Dança e Ação conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

#### I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – O Festival Dança e Ação tem por objetivos oferecer oportunidades para a apresentação de grupos organizados e praticantes das mais diferentes formas de ginástica e dança contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, bem como a divulgação dos conhecimentos técnicos da área.

#### II – DAS CATEGORIAS

Artigo 2º – Serão disputadas as seguintes categorias, com idades completas ou a completar no ano da realização do evento:

INFANTIL – Até 12 (doze) anos. (...2011, 2010, 2009)

ABERTA – A partir de 12 (doze) anos. (2009, 2008, 2007...)

SENIOR – A partir de 60 (sessenta) anos (1961, 1960, 1959...)

#### III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – Serão realizadas duas fases. A fase Regional e Final Estadual, conforme Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

#### IV – CONGRESSO

Artigo 4º – O Congresso Técnico do Festival Dança e Ação será realizado conforme Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

Artigo 5º – O pen Drive ou CD de música e o release da apresentação com até 04 (quatro) linhas digitadas e identificadas com o nome da Entidade, da coreografia, da música e do coreógrafo deverão ser entregues no Congresso Técnico.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º – Poderão participar do Festival Dança e Ação, entidades constituídas (Clubes, Associações, ONGs, Escolas, Academias, Centros esportivos, Culturais de idosos, Autarquias, Condomínios e etc.) que desenvolvam atividades relacionadas à:

Grupo A: Ginástica: Acrobática, Aeróbica, Rítmica, Artística, Estética de Grupo e Geral (Categoria Infantil e Aberta)

Grupo B: Dança: Estilo Livre (jazz, contemporâneo, moderno, afro e outros) – (Categoria Infantil, Aberta e Sênior)

Grupo C: Grandes Grupos: grupos acima de 20 componentes, com idades e estilo livres.

Artigo 7º – São condições fundamentais para que um atleta participe da competição:

1. Apresentar antes da sua participação nas competições:

- Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;
- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (CREF/ CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
- Passaporte Brasileiro;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); – Ministério das Relações Exteriores (MRE); – Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho;

2. Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

3. Não estar cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva da SESP/CEL.

Parágrafo Primeiro – Assegura-se ao município-sede a participação na Fase Final Estadual, desde que tenha participado da Fase Regional;

Parágrafo Segundo – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As Entidades deverão formalizar suas inscrições, por categoria e grupo, através de formulário próprio disponibilizado no site da SESP. O formulário deverá ser entregue na DREL ou IREL da sua região conforme Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

Artigo 9º – Cada entidade poderá inscrever até 01 (uma) apresentação por Categoria e Grupo.

Parágrafo Único – Cada componente poderá inscrever-se somente por uma entidade e uma categoria, exceto no Grupo “C” (Grandes Grupos).

Artigo 10 – Cada apresentação poderá ser composta de no mínimo 06 (seis) e no máximo 15 (quinze) componentes, exceto no Grupo “C”.

Parágrafo Único – Os componentes de cada apresentação deverão, efetivamente, participar da coreografia na sua totalidade ou em grande parte da mesma e estar de acordo com o Grupo (estilo) escolhido, sob pena de desclassificação.

## VII – FORMA DE REALIZAÇÃO

Artigo 11 – Cada apresentação terá a duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 06 (seis) minutos.

Parágrafo Primeiro – O cronômetro será acionado a partir da pose inicial, ao primeiro movimento de qualquer integrante, que poderá ou não estar acompanhado por música e travado na pose final, que deverá coincidir com o final da música;

Parágrafo Segundo – A entidade participante poderá utilizar recursos sonoros (música em C.D, ou Pen-drive gravado em MP3 ou ritmos específicos ao vivo);

Parágrafo Terceiro – Em caso de C.D deverá ser etiquetado com o nome da entidade, município, o nome e o número da faixa a ser utilizada, de forma visível, na capa do próprio C.D e sendo um para cada apresentação.

Parágrafo Quarto – Em caso de Pen-drive o responsável deverá acompanhar junto ao técnico do som para a gravação do mesmo no congresso;

Parágrafo Quinto – A entidade que descumprir esse artigo perderá 0,10 pontos por segundo a mais ou a menos na nota final.

Artigo 12 – A área a ser utilizada será de 14m x 14m, para todas as categorias e grupos, exceto Grandes Grupos (C).

Artigo 13 – Cada apresentação, por categoria e grupo, será única e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre os inscritos de cada categoria e grupo.

Artigo 14 – As Relações Nominais das Entidades classificadas para a Fase Final Estadual e os relatórios de todas as Fases Regionais deverão ser entregues até a data prevista no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), ao Gestor do Evento e Setor de Estatística.

Artigo 15 – As entidades que abandonarem as disputas em qualquer categoria(s) ou prova(s), serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Não comparecer no horário da competição programada;
- c) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- d) Comparecer ao local das competições e se recusar a competir.

Parágrafo Segundo – As Entidades, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

## VIII – DO JULGAMENTO

Artigo 16 – A Entidade participante deverá levar em conta, na criação e montagem da sua coreografia, os critérios que serão avaliados pelos jurados, a seguir:

1 – Composição Coreográfica – A coreografia é caracterizada por uma idéia guia realizada por um discurso motor unitário do início ao fim, com a utilização de todos os movimentos possíveis do corpo (adereços manuais, se houver), e todas as relações possíveis entre os componentes da coreografia. As formações, variedade da escolha dos elementos corporais, variedades das direções, trajetórias, níveis e formas de deslocamento, velocidade de execução, ocupação espacial. A coreografia deverá apresentar variação dos elementos corporais e não a interpretação da letra da música (teatralização). Não serão permitidos movimentos repetitivos. Ex.: mais de 08 tempos executando o mesmo movimento. (10 pontos).

2 – Técnica de Execução – Todos os integrantes das equipes deverão demonstrar a mesma performance na execução (elasticidade, flexibilidade, equilíbrio, coordenação, etc.), e o conjunto – dos integrantes deverão executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos. Cada Grupo – “A” – todas as modalidades de Ginástica ou “B” Dança Estilo Livre – requer uma técnica e expressão corporal, vestimenta, adornos, aparelhos como exigências específicas de cada Grupo. (10 pontos).

3 – Ritmo / Sincronismo – Os movimentos corporais executados deverão dar noção de conjunto coincidir com a marcação rítmica. Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos. (10 pontos).

4 – Utilização do Espaço – O espaço a ser utilizado é de aproximadamente 14 X 14, explorando-o das mais variadas formas, com desenhos marcados no espaço e suas variações, onde prevalecerá a dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias direções e planos. (10 pontos)

5 – Visual / Originalidade – Caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético. Tudo que se apresentar de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado) etc., combinações de movimentos que surpreendam ou tenha muita complexidade. Quando há risco e precisão nas combinações (10 pontos).

Parágrafo Primeiro – As apresentações serão avaliadas pelos jurados e pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos no máximo;

Parágrafo Segundo – Não serão permitidos cenários.

Parágrafo Terceiro – Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação, pessoas da própria equipe deverão providenciar a imediata limpeza total da área das apresentações. Caso contrário, acarretará na perda de 1 ponto na nota final.

Parágrafo Quarto – Não será permitida a utilização de animais vivos ou mortos; fogo; armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo); materiais pontiagudos ou cortantes; especificamente de metal (facas, espadas) que possam colocar em dúvida ou risco os participantes. Caso contrário, acarretará na perda de 1 ponto na nota final.

#### IX – CLASSIFICAÇÃO

Artigo 17 – A classificação final das entidades será estabelecida pela soma dos pontos obtidos em cada apresentação por categoria e grupo.

Artigo 18 – A Fase Regional do Festival Dança e Ação classificará as 2 (duas) melhores Entidades de cada grupo e categoria para Fase Final Estadual.

Artigo 19 – No caso de empate na pontuação para classificação final da entidade, por categoria e grupo;

a) Classificar-se-á a coreografia que obtiver o melhor índice técnico (a maior nota apresentada dentre os critérios de julgamento);

b) persistindo o empate, classificar-se-á a coreografia com o 2º melhor índice técnico, e assim sucessivamente;

c) persistindo, o empate será realizado sorteio.

Artigo 20 – A Fase Final Estadual do Festival Dança e Ação será realizada em 03 (três) dias, com os 2 (dois) melhores de cada grupo e categoria de cada Regional.

#### X – COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 – A Delegação de cada Entidade poderá ser composta por:

a) 01 (um) Chefe;

b) 01 (um) Motorista;

c) 01 (um) Técnico/Coreógrafo;

d) 01 (um) Assistente Técnico;

e) 15 (quinze) atletas por categoria e grupo, no máximo;

f) 01 (um) acompanhante para até 40 atletas, acima 02 (dois) acompanhantes.

Artigo 22 – O Chefe da delegação representa a Entidade para todos os efeitos legais no decorrer do evento.

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

#### XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 23 - Os municípios-sede deverão providenciar, junto aos órgãos competentes, alojamento para as delegações, os quais deverão apresentar bom índice de higiene e conforto.

Parágrafo Primeiro - Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo - As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem nos alojamentos disponibilizados pelo município sede deverão comunicar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador;

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto - As entidades deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo Quinto - O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Sexto - É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 24 - O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

Parágrafo Único - Os órgãos promotores não se responsabilizam por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de qualquer competição cabendo as entidades inscritas as providencias quanto as condições físico / clínica dos participantes para a prática da respectiva apresentação.

#### XII - DA ARBITRAGEM

Artigo 25 - A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão ser, obrigatoriamente, Cadastrados, no Sistema Integrado de Cadastro da CEL, e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem.

#### XIII - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 26 - Quanto o atleta, técnico/coreógrafo, assistente técnico e dirigente promoverem comportamentos antidesportivo, dentro ou fora da área de competição, serão denunciados através de relatório ao Chefe do Comitê Dirigente, ficando, ainda, sujeitos a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Artigo 27 - O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 28 - A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 29 - Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

Parágrafo Segundo - O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

#### XIV - DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 30 - A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP/CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos Municípios participantes.

Artigo 31 - Ao Técnico/Coreógrafo e Assistente Técnico fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando sua equipe.

#### XV - DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 32 - Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado de cada Categoria e Grupo na Fase Final Estadual será conferido um troféu de posse definitiva oferecido pela SESP-CEL.

Artigo 33 - A SESP-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos/coreógrafos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada Categoria e Grupo, exceto

Grupo "C" - (Grande Grupo), ao qual será entregue somente troféu para a entidade na Fase Regional.

Parágrafo Único - Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos/coreógrafos, assistentes técnicos e dirigentes deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

#### XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - As competições do Festival de Dança e Ação serão regidas por este Regulamento.

Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que participarem do Festival de Dança e Ação serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 35 - O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 36 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.